PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
01
FLS

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO:	**ORGÃO EMITENTE:**	**Nº: 1901001/2021**
( ) Aquisição ( ) Prestação de Serviço ( ) Obras e Serviços de Engenharia ( ) Locação de Imóveis (**X**) Consultoria / Auditoria / Assessoria ( ) Outros	**Câmara Municipal de Aquiraz**	**DATA: 19/01/2021**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **01.031.0001.2.099 – Gerenciamento das Atividades Legislativas**	**FONTE DE RECURSO** **001**	**ELEMENTO DE DESPESA** **3.3.90.35.00**

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DESTINADA AO EXERCÍCIO DO CCONTROLE EXTERNO DO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE
01	Consultoria e Assessoria em Controle Externo	Mês	12

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Aquiraz, sabedora do papel atribuído pelo art. 31 da Constituição Federal, que estabelece que o controle externo do Poder Executivo é de responsabilidade do Poder Legislativo local, necessita contratar empresa especializada para consultoria e assessoria em controle externo, tendo em vista que não existe, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, qualquer profissional especializado no desempenho de referido mandamento constitucional.

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei n º 8.666/93;
1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
1.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
1.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
1.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
1.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA;
1.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
1.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
1.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
1.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
1.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
02
FLS

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

2.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Aquiraz, no local a ser prestado o serviço, com a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, para representá-lo na execução do contrato;

2.3. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que venha representá-lo na execução do contrato;

2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

2.5. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Projeto Básico;

2.6. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

2.7. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

2.8. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.9. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

2.10. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

2.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

2.12. Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. Orientações ao gestor e sua equipe sobre os processos envolvidos no controle externo da administração pública, atinentes à fiscalização contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;

3.2. Acompanhamento mensal da arrecadação de receita e da execução da despesa do Poder Executivo;

3.3. Análise dos estudos de impacto orçamentário apensos aos projetos de leis encaminhados pelo Poder Executivo;

3.4. Acompanhamento de gastos com pessoal e encargos do Poder Executivo;

3.5. Acompanhamento das obrigações de envio de informações e documentação ao Poder Legislativo e demais órgãos;

3.6. Acompanhamento da alimentação de dados relativos às obrigações do Poder Executivo junto ao Sistema de Coletas de Dados Contábeis e Fiscais (SICONFI), do Poder Executivo Municipal;

3.7. Análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo;

3.8. Análise do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Anexos de Riscos Fiscais e de Metas Fiscais;

3.9. Análise do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
03
FLS

3.10. Análise do Projeto de Lei do Plano Plurianual;
3.11. Avaliação da Gestão Fiscal do Poder Executivo e o atendimento aos ditames da Lei Complementar No. 101/2000;
3.12. Acompanhamento da execução orçamentária, através da análise da documentação de receita e despesa proveniente do Poder Executivo, encaminhada nos termos do art. 42 da Constituição do Estado do Ceará;
3.13. Assessorar o Plenário e a Comissão de Orçamento e Finanças sobre o julgamento das Prestações de Contas de Governo, com base em parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

4. DA EQUIPE TÉCNICA

4.1. 02 (dois) profissionais de nível superior com Notória Experiência na Área Contábil.

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1. O profissional de nível superior em contabilidade terá uma carga horária de 160 horas/mês;
Obs.: A carga Horária refere-se á prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante, independentemente da demanda Consultiva, ilimitada, prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail) ou de forma convencional via Consulta Escrita formalizada à Contratada, podendo ser realizada de forma remota, quando assim convier.

6. DA EXECUÇÃO TÉCNICA

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissionais habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial;
6.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Aquiraz, especialmente designado;
6.3. O representante da Câmara Municipal de Aquiraz anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
6.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
6.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do Contrato;
6.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
6.8. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Projeto Básico e no contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
04
FLS

7. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

7.1. A Câmara Municipal de Aquiraz tem a expectativa de que os serviços a serem contratados possam ser utilizados como apoio, para que os Vereadores do Município possuam embasamento técnico para execução do disposto no art. 31 da Constituição Federal, qual seja, o desempenho das atividades de controle externo do Poder Executivo, o qual não pode ser realizado a contento, sem que haja um suporte técnico-especializado.

7.2. Tal contratação se faz necessária, para que se possa ter um resultado célere, na análise da documentação mensalmente encaminhada a essa Casa Legislativa, além do atendimento aos diversos requerimentos realizados pelos edis, que possam ter repercussão orçamentária financeira ou patrimonial no âmbito do Poder Executivo.

7.3. Espera-se que a prestação de serviços em comento possa contribuir para uma análise mais técnica e também embasar o julgamento, por parte do Poder Legislativo local, das prestações de contas de governo prestadas pelo Poder Executivo.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas;

8.2. O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais;

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.4. Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado à Secretaria de responsável. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

8.5. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

8.6. O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

9. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência da contratação será **12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**.

ASSINATURA DO REQUISITANTE/ORDENADOR DE DESPESA

DATA: 19/01/2021.

Jefferson da Silva Benevides
Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão